

A Câmara Municipal de Quatis, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº: 047 de 29 de novembro de 1993.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE CR\$.... 100.842.111,51.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito no montante de CR\$ 100.842.111,51 (cem milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e onze cruzeiros reais e cinquenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL:

3211-01010-012-01 - Transferência Operacionais	CR\$ 5.820.526,70
4130-01010-011-01 - Investimento em Regime de Execução Especial	CR\$ 230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

3111-03070-212-02 - Pessoal Civil	CR\$ 4.000.000,00
3120-03070-212-02 - Material de Consumo	CR\$ 300.000,00
3132-03070-211-01 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 12.000.000,00
4130-10583-235-03 - Investimento em Regime de Execução Especial	CR\$ 4.900.000,00
4130-13764-483-02 - Investimento em Regime de Execução Especial	CR\$ 8.050.000,00
4130-16915-752-04 - Investimento em Regime de Execução Especial	CR\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

3111-03070-212-02 - Pessoal Civil	CR\$ 19.000.000,00
3113-03070-212-02 - Obrigações Patronais	CR\$ 7.000.000,00
3120-03070-212-02 - Material de Consumo	CR\$ 500.000,00
3132-03070-212-02 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 3.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

3111-13754-282-01 - Pessoal Civil	CR\$ 2.000.000,00
3120-13754-282-01 - Material de Consumo	CR\$ 341.584,81
4130-13754-283-03 - Investimento em Regime de Execução Especial	CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

3120-04070-212-01 - Material de Consumo CR\$ 200.000,00
3132-04070-212-01 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

3111-08421-882-01 - Pessoal Civil CR\$ 8.000.000,00
3120-08421-882-01 - Material de Consumo CR\$ 1.500.000,00
3132-08070-212-02 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 3.000.000,00
4120-08421-882-01 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 4.000.000,00
4130-08421-871-02 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 3.000.000,00
4130-08462-247-05 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 3.000.000,00
4130-08482-473-03 - Investimento em Regime de Execução Especial CR\$ 3.000.000,00

T O T A L CR\$ 100.842.111,51

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, se não os decorrentes do provável excesso de arrecadação a seguir demonstrado:

RECEITA REALIZADA:

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

JANEIRO	2.394.908,32	-
FEVEREIRO	3.212.662,77	34,15 %
MARÇO	5.087.169,76	58,35 %
ABRIL	5.722.947,91	12,50 %
MAIO	7.832.817,77	36,87 %
JUNHO	10.863.916,32	38,70 %
JULHO	13.369.664,94	23,07 %
AGOSTO	15.931.895,84	19,17 %
SETEMBRO	22.711.301,78	42,56 %
OUTUBRO	27.441.867,53*	20,83 %
	114.569.152,94	31,80% MÉDIA PERCENTUAL

*VALOR APROXIMADO

Considerando o crescimento da arrecadação nos percentuais acima descritos, até outubro de 1993, e, retirando sua média temos o percentual de 31,80%

Estimando que nos próximos meses de novembro e dezembro seja mantido a mesma média percentual, demonstramos o provável excesso no quadro abaixo:

OUTUBRO	-	27.441.867,53
NOVEMBRO + 31,80%	-	36.168.381,41
DEZEMBRO + 31,80%	-	47.669.926,70

C O N C L U S Ã O

- ORÇAMENTO APROVADO ATÉ ESTA DATA	CR\$ 97.565.349,54
- RECEITA REALIZADA ATÉ 30.10.93 CONFORME QUADRO ANTERIOR	CR\$ 114.569.152,94
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADA	CR\$ 17.003.803,40

Somando-se o excesso de arrecadação já realizada, mas o excesso de arrecadação prevista para novembro e dezembro, teremos abaixo:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO	CR\$ 17.003.803,40
- EXCESSO PREVISTO PARA NOVEMBRO	CR\$ 36.168.381,41
- EXCESSO PREVISTO PARA DEZEMBRO	CR\$ 47.669.926,70
T O T A L	CR\$ 100.842.111,51

RECEITA ORÇADA ATÉ ESTA DATA	CR\$ 97.565.349,54
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	CR\$ 100.842.111,51
T O T A L	CR\$ 198.407.461,05

RECEITA ORÇADA PARA 1993 APÓS APROVAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/NOVEMBRO/93 - CR\$ 198.407.461,05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de novembro de 1993.


JOSE LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*Lancado no Livro
01 565.66 a 68.*